

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1877/78

INTERESSADO : EESG "Prof. Ataliba de Oliveira" - Capital  
ASSUNTO : Regularização da vida escolar  
(EDEVALDO PASSOLONGO)

RELATOR : Cons. Gilberto Waack Bueno

PARECER CEE Nº 1587 /78 CEPG Aprov. em 13 / 12 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O aluno EDEVALDO PASSOLONGO, nascido em 17 de novembro de 1962, filho de Eurípedes Passolongo e de Diolinda Crepaldi Passolongo, cursou a 5ª série da EESG "Prof. Ataliba de Oliveira" - 15ª Delegacia de Ensino - DRECAP - 3, no ano de 1974, tendo sido reprovado em 2ª época em Matemática, tudo constando da sua Ficha Individual.

Entretanto, por ocasião da emissão do Cartão de Divulgação, constou a indicação de que o aluno estava aprovado, tendo, com base nesse documento, sido efetuada a matrícula de EDEVALDO PASSOLONGO na 6ª série do mesmo estabelecimento de ensino, onde prosseguiu sua vida escolar, tendo em 1975 sido reprovado na 6ª série do 1º Grau. Em 1976, após cursar novamente a 6ª série do 1º Grau, foi aprovado; em 1977, após cursar a 7ª série do 1º Grau foi aprovado, cursando atualmente, no ano de 1978, a 8ª série do 1º grau.

A atual diretora da EESG "Prof. Ataliba de Oliveira" representou, em 18 de abril de 1978, à delegada da 15ª Delegacia de Ensino, comunicando a constatação da irregularidade através de revisão dos prontuários dos alunos que haviam sido remanejados para a 8ª série do 1º Grau da EEPG. "Manuela Lacerda de Vergueiro". Esclarece a diretora que assumiu suas funções em julho de 1976 e transmite as informações essenciais para a apuração das responsabilidades.

O protocolado recebeu parecer do Supervisor Pedagógico, foi encaminhado à 15ª Delegacia de Ensino, que tomou depoimento de todos os funcionários envolvidos, encaminhando suas conclusões à DRECAP - 3. A DRECAP - 3, na análise das responsabilidades, atribuiu o erro cometido à insuficiência de funcionários e excesso de trabalho na época, sendo que o inspetor de alunos que efetuou indevidamente a matrícula já faleceu.

## 2. APRECIÇÃO:

Trata-se de situação irregular, criada por engano de processamento de documentação no estabelecimento de ensino, não podendo ser imputada ao aluno qualquer responsabilidade.

Por outro lado, o prosseguimento da vida escolar nos permite concluir que EDEVALDO PASSOLONGO se recuperou da sua reprovação em 2ª época em Matemática em nível de 5ª série.

Com relação às responsabilidades envolvidas, a Secretaria da Educação diligenciou a sua apuração, não recomendando nenhuma medida de caráter disciplinar, submetendo toda a matéria à consideração deste Conselho.

## II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, voto pela regularização da matrícula de EDEVALDO PASSOLONGO na 6ª série da EESG "Prof. Ataliba de Oliveira" e a convalidação dos atos escolares posteriormente praticados.

São paulo, 23 de outubro de 1978

a) Cons. Gilberto Waack Bueno  
Relator

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eulálio Gruppi, Geraldo Rapacci Scabello, Gerson Munhoz dos Santos, Gilberto Waack Bueno, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 25 de outubro de 1978

a) Cons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO  
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de dezembro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente